



Embrapa Pantanal

EDITAL

Nº 1/2021-CPAP/PROT

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO
EMBRAPA BRASILEIRA DE PESQUISA AGROPECUÁRIA – Embrapa
EDITAL DO LEILÃO Nº 001/2021 – Embrapa/CPAP

A **EMPRESA BRASILEIRA DE PESQUISA AGROPECUÁRIA – EMBRAPA**, por intermédio de sua unidade denominada **EMBRAPA PANTANAL**, da Leiloeira, devidamente qualificada e designada por autoridade competente, torna público o presente edital de LICITAÇÃO, sob a modalidade de LEILÃO, em sua forma ELETRÔNICA, do tipo “MAIOR LANCE”, visando a venda de veículos e bens móveis inservíveis da Embrapa, sujeitando-se as partes às condições deste Edital, observando-se o disposto na Lei nº 10.406, de 10/01/2002 (Código Civil Brasileiro), Lei nº 13.303/2016, Decreto nº 8.945, de 27/12/2016, Regulamento de Licitações, Contratos e Convênios da Embrapa (Resolução CONSAD nº 178/2018), Lei nº 8.666/93, e alterações posteriores, no que couber. O evento será realizado exclusivamente em sua forma eletrônica por meio do portal: www.reginaaudeleiloes.com.br sob a responsabilidade da Leiloeira Pública Oficial, a Srª Regina Aude Leite de Araújo Silva, matrícula nº 13 JUCEMS, considerando as seguintes disposições:

1 - DO OBJETO

1.1. O presente Leilão tem por objeto alienação de veículos e bens móveis considerados obsoletos, ociosos, antieconômicos ou inservíveis para **EMBRAPA PANTANAL**, nas características e quantidades contidas no **ANEXO I** deste Edital.

1.2. O critério de julgamento será o de “Maior Lance”;

1.3. O lance não poderá ser inferior ao valor de avaliação do **ANEXO I**;

1.4. Os lotes serão vendidos e entregues no estado e condições em que se encontram expostos para visitação e futura arrematação, sem garantia, não cabendo a **LEILOEIRA** ou a **EMBRAPA PANTANAL**, responsabilidade por problema ou defeito, de qualquer ordem, que venha a ser constatado posteriormente, seja na constituição, composição ou funcionamento dos bens integrantes dos lotes, pressupondo-se, no momento do lance, que cada lote tenha sido previamente examinado pelo interessado e que este tenha conhecimento das características e da situação de cada bem, tal qual dos riscos do leilão.

1.5. Não serão aceitas reclamação ou desistência posterior, relacionadas às qualidades

intrínsecas ou extrínsecas do bem, sua procedência ou especificação.

2 - DATA E HORÁRIO PARA A REALIZAÇÃO DO LEILÃO ELETRÔNICO

2.1. O leilão será realizado somente na forma ELETRÔNICA, através do portal da REGINA AUDE LEILÕES, no endereço eletrônico **www.reginaaudelleiloes.com.br**, devendo os lances serem feitos pela rede mundial de computadores (internet) a partir da seguinte data e horário:

2.1.1. **ABERTURA:** O aviso de abertura do LEILÃO será publicado no dia **20/09/2021**, no Órgão de Divulgação Oficial da União - DOU (site - <https://www.gov.br/impresanacional/pt-br>), bem como no Portal da Leiloeira. Os lances poderão ser ofertados a partir do 1º dia útil subsequente a publicação do aviso de abertura, a partir das 08:30h (horário local).

2.1.2. **ENCERRAMENTO:** O encerramento está previsto a partir das 14h00min (hora local) 15h00min (horário Brasília) do dia **14/10/2021**, porém, para os lotes com concorrência no referido horário, haverá prorrogação até a arrematação de cada lote, conforme item 6 deste Edital.

3 - DOS PARTICIPANTES

3.1. Poderão participar do presente Leilão pessoas físicas ou jurídicas de qualquer natureza, maiores de 18 (dezoito) anos, emancipados, ou seus procuradores, desde que munidos de instrumento público ou particular de mandato, inscritas no Cadastro Nacional de Contribuintes do Ministério da Fazenda e no Cadastro Civil de quaisquer Estados, e que preencham as condições dispostas neste Edital e na legislação nacional, inclusive na Lei n. 10.406/2002, relativa ao Código Civil Brasileiro – CCB, no que couber, domiciliadas ou estabelecidas em qualquer parte do território nacional, exceto as que se enquadrarem em uma ou mais das situações seguintes:

- a) Servidor responsável pela licitação e/ou membros da Comissão de Licitação;
- b) Pessoas Físicas ou Jurídicas que, por qualquer motivo, sejam declaradas inidôneas perante as Administrações Públicas Diretas ou Indireta, Federal, Estadual ou Municipal, ou que tenham sido punidas com suspensão do direito de licitar ou contratar com qualquer órgão das entidades públicas federativas citadas, desde que o ato tenha sido publicado no Diário Oficial da União, do Estado ou do Município;
- c) Os interessados que se enquadrarem nas vedações do artigo 38 da Lei nº 13.303/2016 ou que estejam sob regime de falência, recuperação judicial, concursos de credores, dissolução, liquidação ou insolvência civil;
- d) **É vedada, a participação de menores de 18 (dezoito) anos de idade não emancipados, de empregados da Embrapa, mesmo que por interposta pessoa, na forma do art. 497 da Lei nº 10.406/2002, de agentes públicos, vinculados a Embrapa, que tenham os bens, objeto do presente Edital, sob suas administrações, direta ou indiretamente, em obediência especial, às previsões do Código Civil, nos termos dos artigos 5º e 497; do disposto no inciso III do art. 9º da Lei nº 8.666, de 21/6/1993, e do estabelecido na Lei 8.429, de 2/6/1992, em particular concernente a SEÇÃO I, Art. 9º, que dispõe sobre os Atos de Improbidade Administrativa;**
- e) É vedada a participação de compradores que se encontrem inadimplentes com a Embrapa.

4 - DA DOCUMENTAÇÃO

4.1. A documentação para a participação do certame se restringirá a:

4.1.1. **Pessoas Físicas:** RG, CPF, comprovante de residência com data máxima de 90 (noventa) dias anteriores ao leilão ou declaração de residência, de próprio punho, conforme a Lei nº 7.115 de 29/08/1983;

4.1.2. **Pessoas Jurídicas:** Contrato Social, CNPJ/MF, Carteira de Identidade ou CNH, CPF/MF e comprovante de endereço do representante legal da Empresa e, no caso de representação, o instrumento público ou particular de procuração com delegações de poderes para oferta de lances e demais quaisquer decisões relativas às fases do Leilão, inclusive renúncia de interposição de recurso contra os atos do Leilão.

4.1.3. Os documentos mencionados nos itens acima poderão ser enviados, em até 72 (setenta e duas) horas de antecedência ao encerramento ao leilão, através do e-mail: documentos@reginaaudeleiloes.com.br ou após efetuar o cadastro no portal Regina Aude Leilões, onde abrirá uma janela após o preenchimento do cadastro, com as orientações para anexar a documentação no site, devendo inclusive a DECLARAÇÃO mencionada no cadastro, ser impressa e assinada semelhante ao documento de identificação (RG ou CNH). Após assinatura, escanear e anexá-la juntamente com a documentação.

4.2. A liberação para efetuar lances está sujeita a análise dos documentos, que será por ordem cronológica de envio.

4.3. Os interessados em participar do leilão deverão estar com seu CPF/CNPJ em situação regular junto à Receita Federal, bem como com seu endereço atualizado ou em processo de atualização na Receita Federal.

5 - DA VISITAÇÃO

5.1. Os bens a serem leiloados constituem os lotes discriminados no anexo I integrante deste edital e poderão ser vistoriados pelos interessados na Sede da Embrapa Pantanal, situada na **Rua 21 de Setembro, n. 1.880, Bairro Aeroporto, Corumbá/MS, CEP 79320-900**, em dias úteis, no período de **22/09/2021 à 13/10/2021**, das 08:00h às 11:00h e das 14:00h às 16:00h (horário local), desde que agendadas pelo e-mail eliane.arruda@embrapa.br ou pelo telefone (67) 9.9929-0749. O período para agendamento será de **20/09/2021 à 08/10/2021**.

5.2. A vistoria será exclusivamente visual, sendo vedados quaisquer outros procedimentos, como experimentação, manuseio ou remoção do local, pois os lotes serão leiloados no estado e condições em que se encontram, os quais se pressupõem conhecidos pelos licitantes por ocasião da realização do leilão.

5.3. Os interessados assumem a obrigação de examinar detidamente os lotes, principalmente os veículos, face às exigências do DETRAN, no tocante a ausência de plaquetas de identificação do motor, existência de Kit GNV, numeração de motor, numeração de vidros e de chassi e quantidades de eixos sem os quais os veículos não serão licenciados. Nos casos do Kit GNV, o exame deverá ocorrer física e documentalente, pois a regularização perante os órgãos competentes, caso necessário, será de responsabilidade exclusiva do arrematante, não sendo aceitas reclamações posteriores.

5.4. As fotos divulgadas no portal da Leiloeira, no endereço eletrônico www.reginaaudeleiloes.com.br, são meramente ilustrativas, não servindo de parâmetro para demonstrar o estado dos bens ou influenciar a decisão de oferta de lances para arrematação dos mesmos.

5.5. Dúvidas referentes aos bens que serão vendidos devem ser esclarecidas junto à Comissão de Leilão, no local de visitação.

5.6. As regras estabelecidas pela Embrapa e pelas autoridades de vigilância sanitária e de saúde para enfrentamento da pandemia do COVID-19, causada pelo novo coronavírus, deverão ser cumpridas durante as visitas e retiradas dos bens arrematados.

6 - DO PROCEDIMENTO

6.1. O Leilão Eletrônico terá início no portal da Leiloeira no 1º dia útil subsequente a publicação no DOU e tem encerramento previsto a partir das 14h00min (horário local) no dia **14 de outubro de 2021**.

6.2. Os lances realizados por meio do endereço eletrônico www.reginaaudeleiloes.com.br, e serão imediatamente divulgados via on-line, de modo a viabilizar a preservação do tempo real das ofertas. Não será admitido o envio de lances por qualquer outro meio, que não seja por intermédio do Portal da Leiloeira.

6.3. Somente serão aceitos lances superiores ao lance corrente, tendo por acréscimo mínimo obrigatório o valor do incremento informado no Portal da Leiloeira.

6.3.1. Para que haja o encerramento do Leilão, será aberto cronômetro de 1 (um) minuto de diferença para cada lote. A partir do momento que o licitante efetuar um lance, o cronômetro retroagirá automaticamente em 3 (três) minutos, e assim sucessivamente, dando oportunidade a outros interessados lançarem. Após o encerramento do tempo no cronômetro, sem novo lance, o lote é encerrado e será considerado arrematante o último licitante a ter realizado o lance.

6.3.2. Uma vez realizado o lance, **NÃO SE ADMITIRÁ, EM HIPÓTESE ALGUMA, A SUA DESISTÊNCIA POR QUALQUER DAS PARTES, SENDO ESSE ATO CONSIDERADO CRIME.**

6.4. Após o arremate do lote não será considerado nenhum outro lance. A apresentação de lance implica em pleno conhecimento e aceitação incondicional de todas as normas e termos do presente Edital e de seu anexo, obrigando-se o arrematante a acatar de forma definitiva e irrecorrível as condições aqui estabelecidas, as quais são consideradas de conhecimento de todos, tendo em vista terem sido o presente Edital precedido de ampla divulgação e estar à disposição dos interessados para conhecimento.

7 – DO PAGAMENTO

7.1. Os arrematantes do leilão receberão e-mail do sistema eletrônico da Regina Aude Leilões, informando a arrematação e nele conterà: a descrição do lote, valor arrematado e valor da comissão (5%) da leiloeira.

7.1.1. O não recebimento do e-mail, não isenta o arrematante de pagamento dos bens adquiridos. Devendo nesse caso, entrar em contato com a Leiloeira, pelo telefone (67) 9.8124-8953 ou e-mail sac@reginaaudeleiloes.com.br e solicitar o reenvio dos dados para o pagamento.

7.2. Os arrematantes deverão efetuar o pagamento de 100% (cem por cento) do valor arrematado e 5% (cinco por cento) à título de comissão da Leiloeira, no prazo de 2 (dois) dias úteis posteriores à realização do leilão, através de depósito em conta corrente ou transferência eletrônica, DOC, TED OU PIX na conta do **BANCO DO BRASIL, AGÊNCIA 0048-5 - CONTA CORRENTE Nº 152047-4, FAVORECIDO: CLAUDIA AUDE LEITE ME (CASA DE LEILÕES) – CNPJ: 24.600.496/0001-00.**

7.3. O descumprimento do item antecedente, ressalvadas as situações decorrentes de caso fortuito ou força maior, na forma da lei, devidamente comprovadas e aceitas pela Comissão de alienação, configurará inadimplência pelo arrematante, e este será submetido às sanções

administrativas previstas nos incisos I, II e III do artigo 87 da Lei nº 8.666/93.

7.4. Havendo ocorrência de descumprimento do item 7.2, ficam convencionados, multa no percentual de 10% (dez por cento) por lote arrematado, sem prejuízo da aplicação das demais sanções administrativas previstas, bem como do disposto no artigo 335 do código penal brasileiro, respeitados o direito ao contraditório e ampla defesa.

7.5. Não sendo efetuados os pagamentos descritos conforme item 7.2, a Leiloeira comunicará o fato a EMBRAPA PANTANAL, informando também os lances anteriores para que sejam submetidos à apreciação da Comissão de Leilão, podendo ser homologada a arrematação aos interessados anteriores a arrematação, mediante sua concordância e, desde que o lance oferecido seja, no mínimo, de valor igual à avaliação.

7.5.1. Caso o lote seja homologado a terceiro interessado, não isenta o arrematante inadimplente das penalidades previstas neste edital.

7.6. A simples oferta de lance implica aceitação tácita pelo licitante de todas as normas e condições estabelecidas neste Edital. Ademais a Embrapa e a Leiloeira Pública Oficial não se enquadram na condição de fornecedores, intermediários, ou comerciantes, sendo o último, um mero mandatário, ficando EXIMIDOS de eventuais responsabilidades por defeitos ou vícios ocultos que possam existir nos termos do art. 663 do Código Civil Brasileiro, bem como, de qualquer responsabilidade em caso de evicção (art. 448 do Código Civil Brasileiro), relativamente aos bens alienados (vendidos).

8 - DA RETIRADA DOS BENS

8.1. O(s) bem(s) arrematados poderão ser retirados a partir do 6º (sexto) dia útil até o 10º (décimo) dia útil, contado do resultado do leilão, mediante agendamento prévio com a Comissão de alienação da EMBRAPA PANTANAL, por meio do telefone, (67) 9.9929 0749, nos horários compreendidos entre as 08:00h às 10:30h e das 13:30h às 15:30h, hora local, após o adimplemento das obrigações do arrematante.

8.2. Havendo impossibilidade de retirada no prazo estipulado no artigo antecedente, poderá o Arrematante, mediante prévio acordo com a Embrapa, ajustar novo prazo, não superior a 8 (oito) dias corridos, desde que declare formalmente, assumir integralmente as responsabilidades da guarda e conservação do(s) Bem(s) arrematado(s), isentando da mesma forma, integralmente a Embrapa dessa responsabilidade e ônus, e, conseqüentemente arcando com a(s) despesa(s) de estadia(s), a ser(em) paga(s) adiantadamente, nos seguintes termos: R\$ 100,00 (cem reais) por dia de atraso/lote.

8.3. A Embrapa, não prestará qualquer tipo de ajuda aos arrematantes para a retirada do(s) LOTE(S) arrematado(s), bem como não se responsabilizará por qualquer acidente que porventura venha ocorrer no ato da remoção do(s) Bem(s) arrematados, e ou durante a permanência destes, em razão de ocorrência(s), previstas no artigo antecedente.

8.4. Para a retirada dos bens móveis, o arrematante/procurador deverá apresentar ao encarregado, no local da retirada, os seguintes documentos:

- a) Autorização de Retirada emitido pela Leiloeira;
- b) Cédula de Identidade.

8.4.1. Caso a retirada dos bens móveis tenha sido delegada a um representante, o arrematante deverá preencher a AUTORIZAÇÃO DE RETIRADA DE TERCEIROS, anexa a Autorização de Retirada emitido pela Leiloeira e reconhecer firma em cartório.

8.5. Para a retirada dos veículos COM DIREITO A DOCUMENTAÇÃO, o arrematante receberá

no prazo de 15 (quinze) dias úteis, da EMBRAPA PANTANAL o Certificado de Registro do Veículo - CRV assinado e com firma reconhecida da autoridade representante da EMBRAPA PANTANAL e o arrematante de posse deste, também deverá assiná-lo em local apropriado e dirigir-se a um cartório (serviço Notarial/Tabelionato) para reconhecer sua firma e extrair uma fotocópia do CRV e autenticá-la.

8.5.1. A cópia autenticada do CRV deverá ser entregue na EMBRAPA PANTANAL em até 2 (dois) dias úteis, após o recebimento do CRV original.

8.5.2. Após entrega do CRV, o arrematante deverá retirar o(s) veículo(s) no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis.

8.6. É de responsabilidade do arrematante a confirmação junto à EMBRAPA PANTANAL quanto a existência do CRLV – Certificado de Registro e Licenciamentos do Veículo e as CHAVES DE IGNIÇÃO, não cabendo reclamações ou desistência por falta deste.

8.7. Todas as despesas cartorárias ou taxas decorrentes dos itens antecedente ficarão a cargo do arrematante e deverão ser adimplidas no momento de realização de cada ato. Bem como, o arrematante será o responsável pela transferência de domínio dos bens móveis (veículos) adquiridos, e pelo pagamento de quaisquer taxas ou encargos de transferência e a habilitação dos bens arrematados às finalidades a que se destina se incidentes.

8.8. Os bens móveis arrematados que não forem retirados no prazo máximo de 30 (trinta) dias serão considerados abandonados, acarretando a perda do bem e dos valores pagos, incorporando-os ao patrimônio da Embrapa para custear novo certame.

8.9. É de responsabilidade do arrematante verificar junto ao Fisco Estadual a respeito da emissão de Nota de Transporte municipal e/ou interestadual. O valor dos impostos, taxas de transferência e outras despesas necessárias, advindas da(s) arrematação(s) do(s) LOTE(s), transporte e transferência do(s) Bem(s), arrematado(s), correrão exclusivamente por conta do arrematante.

9 - DA TRANSFERÊNCIA

9.1. Os documentos necessários para transferência dos veículos, são exclusivamente de responsabilidade da EMBRAPA PANTANAL e dos Órgãos de Trânsito.

9.1.1. Documentos que serão disponibilizados para transferência dos veículos:

- a) Publicação e Homologação do Leilão no Diário Oficial;
- b) Nota de Arremate emitido pela Leiloeira;
- c) Carta de Arrematação;
- d) CRV (Certificado de Registro do Veículo) do veículo assinado e reconhecido firma;
- f) Ata de Posse da Autoridade Representante da EMBRAPA PANTANAL.

9.1.2. É de responsabilidade do arrematante verificar junto ao Departamento Estadual de Trânsito – DETRAN, de sua região, se os documentos mencionados no **item 9.1.1**, serão satisfatórios para a transferência do(s) veículo(s).

9.2. São de responsabilidade do arrematante os procedimentos de descaracterização pertinentes a veículos oficiais, tais como: logotipo da EMBRAPA, cores, acessórios, carrocerias e comprometem-se a não fazer uso da logomarca em nenhuma hipótese, bem como, outras despesas que incidirem sobre o veículo para a regularização perante o DETRAN.

9.3. As despesas com documentação dos veículos: seguro obrigatório, licenciamentos, multas,

legalização do Documento Único de Transferência – DUT, Imposto sobre Propriedade de Veículos Automotores – IPVA, inclusive os seguros obrigatórios e multas do Departamento Nacional de Infraestrutura e Transportes – DNIT, Polícia Rodoviária Federal – PRF e cadastradas no Registro Nacional de Infrações de Trânsito – RENAINF, remarcação de chassi, regularizações das gravações dos vidros, remarcação de motor, vistorias, inspeções veicular e regularização de eixos, serão de inteira responsabilidade dos arrematantes.

9.4. Os valores publicados dos débitos existentes relativos a impostos, taxas e multas perante os órgãos competentes são ilustrativos, podendo sofrer alterações e correções e ficarão sob a responsabilidade do ARREMATANTE, não sendo aceitas reclamações posteriores.

9.4.1. Débitos que porventura apareçam no sistema de qualquer órgão de trânsito, posteriores ao levantamento realizado por ocasião da elaboração do Edital, mesmo que anteriores a data do Leilão, serão de inteira responsabilidade do arrematante.

9.5. Os veículos arrematados deverão ser regularizados junto ao DETRAN no prazo máximo e improrrogável de até 30 (trinta) dias após o preenchimento do DUT, para proceder à transferência de propriedade dos bens junto ao DETRAN, sob pena da EMBRAPA ingressar com ação, visando obrigação de fazer consistente em determinação judicial para o arrematante promover a transferência junto ao DETRAN/MS, cujas despesas judiciais correrão por conta do arrematante.

10 – DAS PENALIDADES

10.1. Estarão sujeitas às penalidades previstas na Lei nº 13.303/2016, no Regulamento de Licitações, Contratos e Convênios da Embrapa, nos artigos 86 a 88, da Lei Federal n. 8.666/1993, no que couber, sem prejuízo de outras indicadas em leis específicas, todas as pessoas que participarem do leilão, podendo a Administração, garantida prévia defesa, aplicar a sanção de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a EMBRAPA pelo prazo de 02 (dois) anos, no caso de ausência de pagamento após o prazo previsto no item 7, ou caso não ocorra a retirada dos bens no prazo previsto no item 8.

11 – DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E RECURSOS

11.1. Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar o presente edital de licitação por irregularidade na aplicação da Lei 13.303/2016, devendo protocolar o pedido até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a ocorrência do certame, devendo a Embrapa julgar e responder à impugnação em até 3 (três) dias úteis, sem prejuízo da faculdade prevista no § 2º do Art. 87 da Lei 13.303/2016.

11.2. A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

11.3. Após o resultado do leilão, caberá recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis, nos termos do Art. 59 da Lei 13.303/2016.

11.4. Não serão conhecidos os recursos cujas petições tenham sido apresentadas fora do prazo e/ou subscrita por representante não habilitado legalmente no processo para responder pelo licitante.

11.5. Na contagem dos prazos será excluído o dia do início e incluído o dia do vencimento, prorrogando-os automaticamente, para o primeiro dia útil subsequente, quando recair em data que não haja expediente na Unidade.

12 - DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. A Embrapa reserva para si o direito de retirar do leilão, desde que antes de concluído o arremate, qualquer do(s) Bem(s) ou Lote(s) de Bem(s) que julgar conveniente.

12.2. As vendas serão realizadas em caráter irrevogável e irretratável, não cabendo ao arrematante qualquer atitude de recusa, pedido de redução de preços ou solicitação de qualquer vantagem não prevista neste Edital.

12.3. Todos que participarem do Leilão obrigam-se, de forma definitiva e irrecorrível, a acatar as disposições deste Edital, do seu Anexo I; - LOTE(s), bem como demais orientações Complementares contidas no site da leiloeira, os quais são tidos como do conhecimento de todos, não cabendo, como motivo para eventual não cumprimento das obrigações deles decorrentes, a alegação do seu desconhecimento.

12.4. Quaisquer pendências que venham a ser constatada, no decorrer do Leilão, serão resolvidas, imediata e exclusivamente, pela Leiloeira. Uma vez batido o martelo a venda será dada como concluída, não cabendo, por conseguinte, reclamações posteriores.

12.5. Outras pendências que possam vir a ocorrer, após o Leilão, serão resolvidas, administrativamente, pela Embrapa, por meio da Comissão de Alienação, com prévia e formal manifestação da parte requerente (arrematante) com legitimidade para o ato.

12.6. Todos os Participantes do Leilão estarão sujeitos ao artigo 335 do Código Penal: “Todo aquele que impedir, perturbar, fraudar, afastar ou procurar afastar licitantes por ilícito, incorrerá nas penas de 6 (seis) meses a 2 (dois) anos de detenção”.

12.7. Ficam determinados que feito o registro de arrematação, não será permitido vender, permutar ou de qualquer forma negociar o(s) seu(s) LOTE(S) arrematado(s) antes do pagamento e da extração da nota de venda.

12.8. Em nenhuma hipótese serão aceitas desistências do(s) adquirente(s) do(s) LOTE(S), ou alegativas de desconhecimento das cláusulas deste Edital, para se eximirem de obrigações geradas pelo presente Edital.

12.9. As dúvidas na interpretação deste Edital poderão ser dirimidas junto a Comissão de Alienação, gestora do presente Edital, por meio do e-mail eliane.arruda@embrapa.br e telefone: (67) 9.9929-0749 ou ainda pela leiloeira oficial pelo telefone (67) 9.8124-8953 e e-mail: sac@reginaaudeleiloes.com.br.

12.10. As partes elegem o Foro da Justiça Federal, Subseção Judiciária em Corumbá, MS, para a solução das controvérsias, porventura, oriundas da presente licitação.

12.11. Faz parte deste Edital o anexo:

I – Descrição dos bens que compõem o lote e valor mínimo de lance (Avaliação).

Corumbá/MS, 15 de setembro de 2021.

[assinado digitalmente]

Luiz Edevaldo Macena de Britto

Supervisor do Setor de Patrimônio e Suprimento

Embrapa Pantanal

[assinado digitalmente]

Regina Célia Rachel

Chefe-Adjunta de Administração

Embrapa Pantanal

ANEXO I

LOTE	DESCRIÇÃO	AVALIAÇÃO (R\$)
01	ARMÁRIOS, CALCULADORA, LEITORA DE MICROFICHAS, MESA DE REPRODUÇÃO P/FOTOGRAFIA, FRAGMENTADORAS E OUTROS	150,00
02	HOME TEATHER, GPS, VIDEO CASSETE, MINI SYSTEM, TELA DE PROJEÇÃO, BARRACA, CAIXAS ACÚSTICAS, PROJETORES DE MULTIMIDIA, TELEVISORES, APARELHOS TELEFÔNICO, APARELHOS DE FAX E OUTROS	300,00
03	POLTRONAS, CADEIRAS ESTOFADAS DIVERSAS	200,00
04	CPUS, TECLADOS E MONITORES DIVERSOS	700,00
05	NOTEBOOKS E NETBOOKS	300,00
06	IMPRESSORAS, ESTABILIZADORES, NOBREAKS, COPIADORAS, SCANNERS, HD, E ROTEADORES.	100,00
07	SUORTE PARA BANNER, CADEIRAS ESTOFADAS DIVERSAS, QUADROS MURAI E NAMORADEIRAS DE FERRO.	200,00
08	PRATELEIRAS EM AÇO, MESAS EM MADEIRA DIVERSAS, ARMÁRIO PEQUENO E EXPOSITORES.	100,00
09	ARMÁRIO DE MADEIRA DESMONTADOS, ESTOFADOS, MESAS, CAMAS E MACA	500,00
10	ESTANTES, ARMÁRIOS DE AÇO E MESAS DE MADEIRA , PRATELEIRAS, LAVATÓRIO	150,00
11	EQUIPAMENTOS DE LABORATÓRIO DIVERSOS.	600,00
12	MOTOR ESTACIONÁRIO, BOMBA DAGUA, SUCATA DE MOTO SERRAS, ESMERIL, FURADEIRAS E OUTROS.	400,00
13	ARQUIVOS, ARMÁRIOS E MESAS	100,00
14	A PARELHOS DE AR CONDICIONADO DE JANELA E SPLIT E BEBEDOUROS	350,00

15	2 FREEZER HORIZONTAL, 1 FREEZER VERTICAL, 2 MÁQUINAS DE LAVAR, VENTILADORES, LIQUIDIFICADORES, PROCESSADOR E FOGÃO 6 BOCAS	260,00
16	5 FREEZERS, 1 REFRIGERADOR	200,00
17	2 FREEZERS HORIZONTAL, 6 REFRIGERADORES	200,00
18	PICADORES DE FORRAGEM E MOTORES ESTACIONÁRIOS	1.400,00
19	SUCATAS DE TRANSFORMADOR E MATERIAIS DE ESCRITÓRIO	180,00
20	PILHETAS (BEBEDOURO BOVINO) E TANQUE RESERVA COMBUSTÍVEL	190,00
21	ELEVADOR MECÂNICO INSTALADO (requer desinstalação) E ENGRAXADEIRA.	300,00
22	ELEVADOR MECÂNICO	570,00
23	MICRO TRATOR COM ENXADA, ANO 2008	700,00
24	CARRETA AGRÍCOLA DESMONTADA	400,00
25	ROÇADEIRA DE ARRASTO	550,00
26	SEMEADEIRA	150,00
27	CARRETA AGRICOLA LARANJA, SEM RODAS E PNEUS	520,00
28	CARRINHOS DE TRANSPORTE E MÁQUINA DE FABRICAÇÃO DE TELA	150,00
29	QUADRICICLO HONDA	1.850,00
VEÍCULOS		
30	MMC/L200 TRITON 3.2 D, ANO 2013/2013, COR BRANCA, COMB. DIESEL, PLACA NSA9905, RENAAM 555146839, CHASSI 93XJNKB8TD77240, MOTOR 4M41UCBB4832	10.300,00
31	MMC/L200 TRITON 3.2 D, ANO 2013/2013, COR BRANCA, COMB. DIESEL, PLACA NRY5254, RENAAM 525969705, CHASSI 93XJNKB8TD68025, MOTOR 4M41UCBA6074	10.300,00
32	MMC/L200 4X4 GL, ANO 2011/2011, COR BRANCA, COMB. DIESEL, PLACA HTT1867, RENAAM 300188005, CHASSI 93XGNK740BCB76548, MOTOR 4D56CP7678	5.400,00
33	PEUGEOT/HOGGAR ESCAPADE, ANO 2010/2011, COR PRATA, COMB. ALCO/GASOL, PLACA HTT1851, RENAAM 290664845, CHASSI 9362VN6AXB036797, MOTOR 10DBW10018480	10.500,00
34	REB/CASA DE RODA CRCG, ANO 2010/2010, COR PRATA, COMB. INDETERMINADO, PLACA HTS0185, RENAAM 229676146, CHASSI 9A9XXCRCGAPBT3259, MOTOR N/C	660,00
	TOTAL	48.930,00



Documento assinado eletronicamente por **Regina Célia Rachel, Chefe-Adjunto**, em 15/09/2021, às 16:06, conforme art. 6º, parágrafo 1º do Decreto 8.539, de 8 de outubro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **Luiz Edevaldo Macena de Britto, Analista**, em 16/09/2021, às 11:09, conforme art. 6º, parágrafo 1º do Decreto 8.539, de 8 de outubro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.sede.embrapa.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **5854271** e o código CRC **B0AE1426**.
